

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3586/2023

DISPENSA Nº 3618/2023

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24 INCISO I DA LEI 8.666/1993

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3586/2023, DISPENSA Nº 3618/2023**, com os documentos que o instituem.

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
Setor de Compras e Licitação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 17 de julho de 2023.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa para elaboração de plano de contingência de proteção e defesa civil do município de Narandiba.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

A contratação se faz de grande importância já que o serviço tem como finalidade o atendimento da Lei Federal nº 12.608/2012 que prevê a obrigatoriedade da elaboração de Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil pelos municípios.

DO VALOR E DA EMPRESA

Após pesquisa do mercado, recomendo a contratação da empresa LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.505.161/0001-00, com sede à Rua Guarujá, 53, Apto. 22, Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.090-102, pelo valor R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais), valor compatível com o de mercado.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CELSO BARBOZA DE SOUZA

Assessor Técnico de Projetos

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa
LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, da empresa LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.505.161/0001-00, com sede a Rua Guarujá, 53, Apto 22, Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, valor global de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais), sendo pagos R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) após a assinatura do contrato e o restante em 04 (parcelas) de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de julho de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, da empresa LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.505.161/0001-00, com sede a Rua Guarujá, 53, Apto 22, Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, valor global de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais), sendo pagos R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) após a assinatura do contrato e o restante em 04 (parcelas) de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de julho de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.505.161/0001-00, com sede a Rua Guarujá, 53, Apto. 22, Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, cumpre a esta Assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, I da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) o que corresponde a 10% dos R\$ 330.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais), desde que esteja atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 19 de julho de 2023.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.505.161/0001-00, com sede a Rua Guarujá, 53, Apto 22, Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, emite as seguintes considerações:

Considerando o valor de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais) orçado para elaboração de plano de contingência de proteção e defesa civil.

Considerando o Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil) para realização de obras.

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso I do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de julho de 2023.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

MILTON URIAS
MEMBRO

EDMILSON FERNANDES TORRES
MEMBRO

DESPACHO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, para emitir parecer jurídico, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 21 de julho de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, por valor global, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contem clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 24 de julho de 2023.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO

OAB-SP nº 131.983

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a disposição da Lei Federal 12.608/2012 acerca da obrigatoriedade da elaboração de plano de contingência pelos municípios.

Considerando a necessidade de elaboração de plano de contingência de proteção e defesa civil.

Considerando a empresa escolhida, LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais), sendo pagos R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) após a assinatura do contrato e o restante em 04 (parcelas) de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso I da lei 8.666/93;

AUTORIZO a contratação da empresa LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA, para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor global de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais), sendo pagos R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) após a assinatura do contrato e o restante em 04 (parcelas) de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 25 de julho de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite **3618/2023**

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da empresa **LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.505.161/0001-00, com sede a Rua Guarujá, 53, Apto 22, Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor global de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais), sendo pagos R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) após a assinatura do contrato e o restante em 04 (parcelas) de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 25 de julho de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite **3618/2023**

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo **Dispensa por Limite nº 3618/2023**, tendo como objeto a **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**. Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 25 de julho de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite **3618/2023**

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO** o processo de **Dispensa por Limite nº 3618/2023**, tendo como objeto **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 25 de julho de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal